



PROCESSO Nº 228/13

PROTOCOLO Nº 11.646.738-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 60/14

APROVADO EM 13/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA APARECIDA  
CHUERY SALCEDO – ENSINO FUNDAMENTAL E  
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SIQUEIRA CAMPOS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática –  
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao  
Ensino Médio

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2853/12 - SEED/SUED, de 10/12/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ibaiti, em 29/08/12, de interesse do Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Chuery Salcedo – Ensino Fundamental e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, município de Siqueira Campos que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 5240/12, de 24/08/12, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015.

O Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 70/10, de 07/01/10, pelo prazo de 03 anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2012.

#### **1.1 Dados Gerais do Curso**

Curso: Técnico em Informática

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno

Regime de matrícula: anual



PROCESSO N° 228/13

Carga horária: 3.333 horas  
Período de integralização do curso: mínimo 04 anos  
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental  
Número de vagas: 40 vagas por turma  
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio.

### 1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Informática, domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral. O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de *software*, manutenção de programas de computadores implantados.

### 1.3 Matriz Curricular

Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA											
Forma: Integrada		Implantação gradativa a partir do ano:									
Turno:		Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas									
Módulo: 40		Organização: Seriada									
DISCIPLINA	SÉRIES								hora/ aula	hora	
	1ª		2ª		3ª		4ª				
	T	P	T	P	T	P	T	P			
1	ANÁLISES E PROJETOS ✓						2	2	160	133	
2	ARTE ✓	2							80	67	
3	BANCO DE DADOS ✓						1	1	80	67	
4	BIOLOGIA ✓			2		2			160	133	
5	EDUCAÇÃO FÍSICA ✓	2		2		2		2	320	267	
6	FILOSOFIA ✓	2		2		2		2	320	267	
7	FÍSICA ✓	2		2		2			240	200	
8	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES ✓	1	1						80	67	
9	GEOGRAFIA ✓					2		2	160	133	
10	HISTÓRIA ✓			2		2		2	240	200	
11	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL ✓	1	1						80	67	
12	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB ✓					1	2	2	1	240	200
13	LEM – INGLÊS ✓	2		2		2				240	200
14	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA ✓	2		2		2		2		320	267
15	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO ✓	1	2	1	2					240	200
16	MATEMÁTICA ✓	2		2		2				240	200
17	QUÍMICA ✓	2		2						160	133
18	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS ✓							2	2	160	133
19	SOCIOLOGIA ✓	2		2		2		2		320	267
20	SUPORTE TÉCNICO ✓			1	1	1	1			160	133
TOTAL		25		25		25		25		4000	3333



PROCESSO N° 228/13

#### 1.4 Certificação

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Informática.

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- João Carlos de Oliveira & Filhos Ltda
- Nelson Lino Mariano & Cia Ltda
- Silvia Amorim Amaro
- D.S. Ivano Confecções

Os termos de cooperação técnica estão anexados às folhas 308 a 315.

#### 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

TURNO: 1 – Manhã								
Ano	Série	Matrículas	Aprovados	Reprovados	Reprovados por frequência	Transferidos	Desistentes	Sem frequência
2011	1ª	39	31	0	1	4	0	3
2012	1ª	41	31	0	0	7	3	0
2012	2ª	28	20	2	1	2	1	2
2013	1ª	42	21	1	0	12	2	6
2013	2ª	29	19	1	1	8	0	0
2013	3ª	16	14	0	0	1	1	0
2014	1ª	38	Em Curso					
2014	2ª	20	Em Curso					
2014	3ª	19	Em Curso					
2014	4ª	14	Em Curso					

TURNO: 5 – Noite <sup>1</sup>								
Ano	Série	Matrículas	Aprovados	Reprovados	Reprovados por frequência	Transferidos	Desistentes	Sem frequência
2010	1ª	38	23	0	0	1	6	8
2011	2ª	20	15	0	0	1	3	1
2012	3ª	15	12	2	0	0	1	0
2013	4ª	11	7	0	2	0	2	0



PROCESSO N° 228/13

### 1.7 Coordenação de Curso

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Daniel Shingo Ivano	-Tecnologia em Processamento de Dados	- Coordenador do Curso

### 1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 185/12, de 19/11/12, do NRE de Ibaiti, integrada pelos técnicos pedagógicos: Arlete Korovisk dos Santos, bacharel em Ciências Contábeis, Cinara de Cássia Mileo Siqueira, licenciada em Pedagogia e como perito Marcos Rafael da Silva, graduado em Tecnologia em Processamento de Dados, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.

### 1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 610/12 - DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui graduação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino dispõe de instalações bem estruturadas e adequadas ao bom funcionamento do curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 228/13

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3.333 horas, regime de matrícula anual, presencial, 40 vagas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, do Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Chuery Salcedo – Ensino Fundamental e Profissional, do município de Siqueira Campos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 01/01/10, por mais 05 anos, contados a partir de 01/01/13 a 31/12/17, de acordo com as Deliberações n° 09/06, n° 02/10 e n° 01/13-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação n° 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 228/13

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE